



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.708

PROJETO DE LEI Nº 12.005, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento -AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator.

PARECER Nº 1456

A natureza legislativa da proposta ora em análise, é evidente, e o tema abordado tem por objetivo prever notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento -AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator..

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 15/19, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput") e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer

APROVADO
22 103116

Sala das Comissões, 16.03.2016.


GERSON BARTORI
Presidente e Relator

LICENCIADO


MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs